



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2022

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO
DO SISTEMA DE RODÍZIO
MUNICIPAL AS PESSOAS COM MAIS
DE 70 ANOS"**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º Ficam isentos do sistema do rodízio municipal de São Paulo, os veículos de propriedade de munícipes, residentes neste município com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos.

§1º Para efeitos de identificação, os munícipes a que se refere o caput deste artigo deverão portar documento, bem como, ter afixado no vidro dianteiro de seus veículos o cartão identificador, a ser adquirido no DETRAN-SP.

§2º Aplica-se a presente norma a 01 (um) único veículo de cada munícipe mencionado no caput, considerando como tal, aquele de seu exclusivo, transporte.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

RINALDI DIGILIO
Vereador



35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Nos dias de hoje, temos um aumento significativo de idosos dirigindo seus veículos, devido ao aumento da expectativa de vida.

Com o passar dos anos as pessoas necessitam de ir com maior frequência a médicos, hospitais, farmácias, em suma, necessitam de um cuidado maior com sua saúde.

Muitas dessas consultas demoram muito para serem agendadas e por vezes são marcadas em dia, que teoricamente o idoso possui o rodízio municipal de veículo, causando um transtorno muito grande a esses que tanto contribuíram com nosso município.

Devido a relevância do projeto e da contribuição que ele tem com os nossos idosos. Solicito a aprovação deste pelos Nobres Pares.